PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

DC NO EXPEDIENTE
SESSÃO 07/08/95

Ofício nº 293/95-GABIN **Boa Vista-RR, 21 de julho de 1995.**

senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos em anexo o Projeto de Lei nº 005, de 21 de julho de 1995, qué Dispõe sobre o plano plurianual do Municipio de Boa Vista-RR, para o período de 1996 a 1997, para apreciação dessa Egregia Casa Legislativa.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Teresa Jucá

Teresa Jucá

Prefeita de Boa Vista

A Sua Excelência o Senhor

Vingtum Gouveia Praxedes

Resp. pela Presidencia da Câmara Municipal de Boa Vista

N E S T A/

PROJETO DE LEI Nº 05 DE 21/07/95.
RECEBIDO EM: 24/07/95 ÀS
17:00 HORAS.

Vingtum Gouveia Praxedes
Presidente em Exercício

AO DEPARTAMENTO DE APOIO
LEGISLATIVO, PARA CUMPRIR
AS FORMALIDADES LEGAIS
E SUAS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.
BOA VISTA-RR, 25 DE JULHO DE
1995 - ÀS 11:30.

Vingtum Gouveia Praxedes
Presidente em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DA PREFEITA

Proc. Rol
Com. Just.
Orçamento
Educação.
Obras.

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Em cumprimento à legislação municipal estamos encaminhando a essa Douta Casa Legislativa do Município de Boa Vista o anexo Projeto de Lei nº 005, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Nosso Município para o biênio 1996/1997.

Chamamos a atenção dos ilustres edis para o fato de ser esta a primeira vez que se elabora e se submete à Câmara Municipal um plano dessa envergadura, e por essa razão pedimos a valiosa colaboração dessa Casa de Legisladores para o aperfeiçoamento desse importante documento, em benefício de nossa comunidade.

As ações descritas no texto da lei representam as principais atividades com o universo de mais de um ano de execução e estão pormenorizadas nos 6 (seis) anexos que a compõem, embasadas em nosso pensamento político de promover o desenvolvimento do Município de Boa Vista, dando melhores condições de vida aos munícipes e procurando minorar os problemas de educação, saúde, urbanismo, habitação e promoção social, ações essas que já vimos desenvolvendo ao longo de dois anos e meio da nossa administração.

Aguardamos, pois, a análise criteriosa de Vossas Excelências que, sem dúvida, resultará na aprovação deste nosso primeiro Plano Plurianual.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 21 de julho de 1995.

Teresa Jucá

TERESA JUCÁ,
Prefeita de Boa Vista.

PL 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº005, DE 21 DE JULHO DE 1995.

Dispõe sobre o plano plurianual do Município de Boa Vista - RR, para o período de 1996 a 1997.

A Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O plano plurianual do Município de Boa Vista -RR, para o período de 1996 e 1997, constituído pelos anexos de I a VI desta Lei, será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e de cada orçamento anual.

Art. 2º - O plano plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

I - Instituir e manter os programas de assistência ao menor desamparado, aos portadores de necessidades especiais, aos idosos e às crianças e adolescentes de um modo geral, de forma a propiciar-lhes condições para se tornarem cidadãos úteis à sociedade;

II - garantir o direito ao acesso a programas de habitação à população de baixa renda, de modo a materializar o sonho da casa própria, inclusive com regularização da situação fundiária urbana;

III - garantir melhores condições de trabalho aos servidores municipais de ambos os poderes constituídos;

IV - garantir aumentos substanciais na arrecadação de tributos da competência do Município;

V - garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino e aprendizagem, para reduzir o absenteísmo escolar;

mfh.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DA PREFEITA

VI - garantir à população do Município assistência médico-ambulatorial e hospitalar cada vez mais consentânea com as necessidades de cada comunidade atendida pela rede municipal de saúde;

VII - ampliar os serviços de infra-estrutura urbana na sede do Município e nas diversas vilas do interior, visando, especificamente, a coleta de lixo domiciliar, limpeza e iluminação pública, transportes coletivos, arborização, drenagem e pavimentação, além da preservação ambiental dos mananciais hídricos;

VIII - realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;

IX - realizar ou participar de campanhas capazes de minimizar os efeitos da fome.

Art. 3° - O Poder Executivo fica autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período por ele abrangido.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de julho de 1995.

TERESA JUCÁ,
Prefeita de Boa Vista.

ANEXO I

ÁREA: HABITAÇÃO E URBANISMO

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	
		1996	1997
* Proporcionar moradia a 1.000 famílias de baixa renda, através da construção de 1.000 lotes urbanos ou casas populares	# Construir 1.000 lotes urbanos ou casas populares	500	500
	# Ordenar 04 assentamentos urbanos irregulares.	02	02
	# Titular 2.000 lotes de terras irregularmente ocupados	1.000	1.000
* Melhorar a urbanização de áreas na Cidade de Boa Vista	# Pavimentar 20.000m de ruas em bairros da cidade.	10.000 m	10.000 m
	# Executar drenagem de superficie, com 10.000 m de meio-fio e sarjetas	5.000 m	5.000 m
	# Executar 2.000 metros de drenagem subterrânea em Boa Vista.	1.000 m	1.000 m
	# Implantação de mais dois módulos no Complexo Urbanístico "Airton Senna"	01	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

ÁREA: EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	
		1996	1997
* Atender ao crescimento da demanda escolar no Município de Boa Vista	# Construção de 04 unidades escolares com 04 salas de aula cada uma	08 SALAS	08 SALAS
	# Equipar 10 unidades escolares	05	05
	# Recuperação e ampliação de 06 unidades escolares	03	03
* Minimizar a desistência e o abandono das aulas nas unidades escolares municipais	# Distribuição de alimentação escolar	60.855 kg	85.000 kg
	# Implantação de um sistema de transporte escolar para atendimento a 400 crianças	200	200
	# Implantação de bibliotecas públicas municipais	05	05
	# Treinamento e capacitação de 640 professores e funcionários da educação.	320	320
	# Aquisição de um microônibus para atendimento de crianças excepcionais	-	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO III

ÁREA: INFRA-ESTRUTURA URBANA

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	
		1996	1997
* Promover a arborização de Boa Vista,	# Produção de 10.000 mudas de árvores ornamentais	5.000	5.000
	# Distribuição de 4.000 mudas de árvores ornamentais entre os habitantes	2.000	2.000
	# Plantação de 6.000 mudas de plantas ornamentais nas ruas e praças de Boa Vista	3.000	3.000
* Promover a humanização das principais avenidas da cidade de Boa Vista, através de calçamento e ajardinamento dos canteiros centrais.	# Construção de 6.400 m² de calçadas em canteiros centrais	3.200 m²	3.200 m²
	# Plantio de 4.800 m² de gramíneas floríferas em canteiros centrais	2.400 m²	2.400 m²
* Promover a substituição sistemática da iluminação de vapor de mercúrio por iluminação à base de vapor de sódio com a finalidade de conseguir mais luminosidade com menor consumo de energia	# Substituiçãode 2.000 luminárias de vapor de mercúrio por vapor de sódio	1.000	1.000
* Ampliar a rede de iluminação pública do Município, a fim de melhorar a segurança dos transeuntes noturnos	# Implantação de 3.000m de rede de iluminação pública na cidade de Boa Vista	1.500 m	1.500 m
* Promover a execução de obras de saneamento básico	# Drenagem , limpeza e taludamento 10.000 m de valas e igarapés da zona urbana	5.000 m	5.000 m
	# Ampliação da rede coletora de águas pluviais em 6000 m	3.000 m	3.000 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO IV
ÁREA: S A Ú D E

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	
		1996	1997
* Garantir assistência médico ambulatorial e hospitalar aos munícipes boavistenses	# Construir 02 Centros de Saúde em Boa Vista		02
	# Concluir 02 Centros de Saúde em Boa Vista	02	
	# Retomada da construção do Hospital de Emergência	3.000 1.000m²	~~2.000m²~~
	# Aquisição de unidades móveis de saúde	01	03
	# Aquisição de ambulâncias	01	03
	# Recuperação e ampliação de 04 Centros de saúde	02	02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO V

ÁREA: TRANSPORTE URBANO

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	
		1996	1997
* Garantir o melhor funcionamento do sistema viário utilizado pelas linhas de transportes coletivos da cidade.	# Manter a pavimentação de 250 km dos logradouros por onde fluem os transportes coletivos da cidade.	125 km	125 km
	# Construção de 20 abrigos nas paradas de ônibus, conforme modelo padronizado	05	15
	# Construção de 02 terminais rodoviários urbanos.	01	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO VI

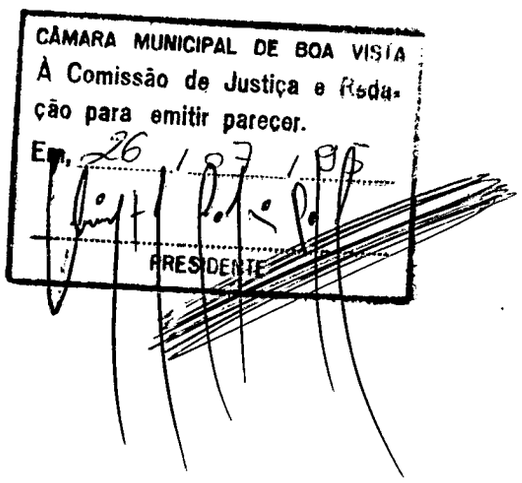
ÁREA: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	
		1996	1997
* Aumentar a arrecadação tributária do Município	# Implantação do geoprocessamento para o planejamento municipal integrado.	10.000m²	30.000m²
* Treinar e capacitar o servidor público municipal, com a finalidade de valorizar os quadros de pessoal do Município	# Treinamento de 400 servidores para a administração municipal	200	200

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER DO RELATOR

DISPÕE SOBRE: O PLANO PLURIANUAL DO MUNÍCIPIO DE BOA VISTA - RR, PARA O PERÍODO DE 1996 E 1997.

PARECER Nº /95

RELATOR: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA

PROCESSO Nº /95

Senhor Presidente,

Avocada para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 005, de Julho de 1995, o qual dispõe o Plano Plurianual do Município de Boa Vista-RR, para o período de 1996 a 1997 , me posiciono favorável, por ser legal e não fere o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o Parecer S.M.J.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA

RELATORA

Fl 13

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do Sr. Relator.

"SALA DAS COMISSÕES" Boa Vista-RR, em 23 de Agosto de 1995.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA

JOAQUIM PINTO S. M. NETO

(NÃO quis assinar)

BRAZ ASSIS BEHNCK

Fl. 14

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Obras, Serviços Púlblicos e Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Obras e Serviços Públicos para emitir parecer.
Em, 26/07/95
PRESIDENTE

Ao Presidente da CMBV

Com o parecer emitido

Boa Vista, 14/08/95

Ver. Dhanmafungo Vasconcelos

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Obras, Serviços Púlblicos e Urbanismo

PARECER DO RELATOR

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, PARA O PERÍODO DE 1996 A 1997.

PROCESSO Nº /95
RELATOR: Ver. THAUMATURGO NASCIMENTO
AUTOR: Poder Executivo
PARECER Nº 002/95

Senhor Presidente,

Avocado para emitir parecer sobre o do Projeto de Lei nº 005/95 de 21 de julho de 1995, o qual dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Boa Vista - RR, para o período de 1996 a 1997, sou favorável, por a matéria ser legal e constitucional.

É o Parecer

S. M. J.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista-RR, 14 de Agosto de 1995.

THAUMATURGO NASCIMENTO
Relator

Fl. 16

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Obras, Serviços Púlblicos e Urbanismo

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, adota e recomenda o PARECER do Senhor RELATOR.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista-RR, 14 de Agosto de 1995.

THAUMATURGO NASCIMENTO
Presidente

FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO
Secretário

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Membro

Fl. 17

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Obras, Serviços Púlblicos e Urbanismo

A T A

Aos 14 dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco, às 10:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo sob a Presidência do Vereador THAUMATURGO CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO, presente o Secretário Vereador FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO e o Membro MARIA DE LOURDES PINHEIRO para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) PODER EXECUTIVO

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer favorável.

.....

Nada mais a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES" Boa Vista (RR), 14 de Agosto de 1995.

THAUMATURGO CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO
Presidente:-

FRANCISCO V. SAMPAIO
Secretário:-

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Membro:-

Fl. 18

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em 26/07/95
PRESIDENTE

Ao Presidente da Mesa
que os presentes autos

B. VI, 27/09/95

Dr. Jader Linhares
Pres. Com. de Finanças e Orçamento

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R D O R E L A T O R

DISPÕE SOBRE: O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, PARA O PERÍODO DE 1996 À 1997.

PROCESSO Nº 357/95

RELATOR: Ver. Dr. JADER LINHARES

PARECER Nº 024/95

Senhor Presidente,

Avocado para emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei nº 005, de 21 de julho de 1995, o qual dispõe sobre: O Plano Plurianual do Município de Boa Vista-RR, para o período de 1996 à 1997, sou de parecer favorável, por ser legal e não fere o Regimento Interno desta casa.

É o Parecer S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕES, em Boa Vista-RR, 27 de setembro de 1995.

Dr. Jader Linhares
Pres. Com. de Finanças e Orçamento

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R D A C O M I S S Ã O

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer nº 024/95, do Sr. Relator.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista-RR, 27 de setembro de 1995.

Ver. JADER CUNHARES
Presidente

Ver. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária

NÃO ASSINOU.

Ver. JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO
Membro

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos 27 dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e cinco, às 10:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento sob a Presidência do Vereador JADER LINHARES, presente a Secretária Vereadora VALCIRA FIGUEIRA SILVA e o Membro Vereador JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) Dr. JADER LINHARES, dado o Projeto de Lei nº005, de 21 de julho de 1995, o qual dispõe sobre: O Plano Plurianual do Município de Boa Vista-RR, para o período de 1996 à 1997.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer...Favorável.....

.....

Nada mais a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista (RR), 27 de setembro de 1995.

JADER LINHARES
Presidente:-

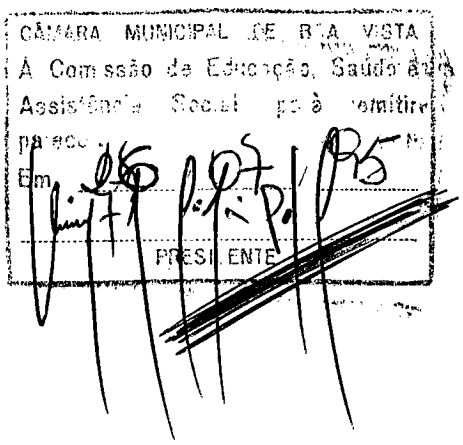
VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária:-

JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO
Membro:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Câmara Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA

Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social

PARECER DO RELATOR

DISPÕE SOBRE: O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, PARA O PERÍODO DE 1996 A 1997.

PROCESSO Nº

RELATOR: HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO

PARECER Nº

Senhor Presidente,

Avocado para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 005 , de 21 de julho de 1995,o qual dispõe sobre O Plano Plurianual do Município de Boa Vista-RR, para o período de 1996 a 1997, nos posicionamos de modo favorável, por ser legal e não fere o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É O Parecer

S.M.J

"SALA DAS COMISSÕES , em Boa Vista-RR, 28 de agosto de 1995.

HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO
Relator:-

Câmara Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA

Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social adota e recomenda o Parecer do Relator.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista-RR, 28 de agosto de 1995

HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO
Presidente

DARCI FREITAS
secretária

JADER LINHARES
Menbro

Fl. 15

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A T A

Aos 28 dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco, às 10:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Educação Cultura, Saúde e Assistência Social, sob a Presidência do Vereador HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO, presente a Secretária Vereadora DARCI FREITAS e o Membro Vereador JADER LINHARES para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO, dado ao Projeto de Lei nº 005/95 , que dispõe sobre: O plano Plurianual do Município de Boa Vista-RR, para o período de 1996 a 1997.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Sra. Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, e tendo recebido parecer..... FAVORÁVEL .....

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu DARCI FREITAS, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista (RR), 28 de agosto de 1995.

HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO
Presidente:-

DARCI FREITAS
Secretária:-

JADER LINHARES
Membro:-

Fl. 16

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 27 DE SETEMBRO DE 1995

ORDEM DO DIA: Em 1ª Discussão, Votação e Aprovação, o Projeto de Lei nº 05/95, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Boa Vista - RR, para o Período de 1996 a 1997

PROJETO DE LEI	(X)
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO	( )
REQUERIMENTO	( )
OUTROS	( )

Em 1ª VOTAÇÃO NOMINAL

N O M E S		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PSDB	X	—
02 - BRAZ BEHNCK	PTB	X	—
03 - CHICO DAS VERDURAS	PPR	X	—
04 - GERALDO MOREIRA	PFL	AUSENTE	
05 - HOMERO NETO	PFL	X	—
06 - HUMBERTO CAMPOS	PFL	X	—
07 - JADER LINHARES	PFL	X	
08 - NETÃO SOUTO MAIOR	PFL		X
09 - ALICE ANDRADE	PTB	X	
10 - CONCEIÇÃO VENTURA (ROXA)	PTB	AUSENTE	
11 - MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PTB	X	—
12 - NATANAEL NASCIMENTO	PTB	Não	Vota
13 - DARCI FREITAS	PDT	X	—
14 - THAUMATURGO NASCIMENTO	PFL	X	—
15 - VALCIRA FIGUEIRA SILVA	PPR	X	—

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

fl.02

16 - VERA 3 IRMÃOS — PTB — X

17 - VANTAN PRAXEDES — PRP — X

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Presidente:-

VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
1º Secretário:-

Aprovada

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 05/95

PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 1996 a 1997.

EMENDA (X) aditiva n.o
( ) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, proponho que seja acrescentado um inciso ao Art. 2º do Projeto de Lei nº 05 de 1995.

Art. 2º - .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - garantir o pagamento das URPs - Unidade Real de preços, aos Servidores Municipais.

JUSTIFICATIVA:-

Os Servidores Municipais têm por Lei direito a receber os URPs da época do Plano Bressa Pereira, em 1988. É preciso que haja previsão Orçamentária para que este pagamento possa ser efetivado.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Boa Vista-RR, em 04 de outubro de 1995.

VINGTUM GOUVEIA PAREDES
VEREADOR:-

fl. 19

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 04 DE OUTUBRO DE 1995

ORDEM DO DIA: EM ÚNICA DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO, A EMENDA ADITIVA, DE AUTORIA DO VEREADOR VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES, AO PROJETO DE LEI Nº 05/95, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI ..... (X)
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS ..... ( )

EMENDA ADITIVA

EM ÚNICA VOTAÇÃO NOMINAL

N O M E S		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PSDB	X	
02 - BRAZ BEHNCK	PTB	X	
03 - CHICO DAS VERDURAS	PPR	X	
04 - GERALDO MOREIRA	PFL	X	
05 - HOMERO NETO	PFL	X	
06 - HUMBERTO CAMPOS	PFL	X	
07 - JADER LINHARES	PFL	AUSENTE	
08 - NETÃO SOUTO MAIOR	PFL		X
09 - ALICE ANDRADE	PTB	X	
10 - CONCEIÇÃO VENTURA (ROXA)	PTB	AUSENTE	
11 - MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PTB	AUSENTE	
12 - NATANAEL NASCIMENTO	PTB	NÃO VOTA	
13 - DARCI FREITAS	PDT	X	
14 - THAUMATURGO NASCIMENTO	PFL	X	
15 - VALCIRA FIGUEIRA SILVA	PPR	X	

Fl. 00

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

fl.02

16 - VERA 3 IRMÃOS — PTB — AUSENTE.

17 - VANTAN PRAXEDES — PRP — X

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Presidente:-

VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
1º Secretário:-

Fl. 21

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 05/95

PLANO PLURIANUAL, PARA O PERÍODO DE 1996 a 1997.

EMENDA ( ) aditiva n.o
(x) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, suprima-se o Art. 3º, do Projeto de Lei nº 05, de 1995.

JUSTIFICATIVA -

A presente Emenda Supressiva tem por objetivo determinar que todas as alterações feitas no Plano Plurianual passe pela apreciação da Câmara Municipal.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Boa Vista-RR, em 04 de out/1995.

VINGTUN GOUVEIA TAXEDES
Vereador:-

P. 22

Aprovada

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 04 DE OUTUBRO DE 1995

ORDEM DO DIA: EM ÚNICA DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO, A EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/95, de autoria do Vereador Vingtun Gouveia Proxe des. ao Proj. de Lei nº 05/95, de autoria do Executivo Municipal

PROJETO DE LEI ..... ( )
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS ..... ( )

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/95 (X)

EM ÚNICA VOTAÇÃO NOMINAL

N O M E S		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PSDB	X	—
02 - BRAZ BEHNCK	PTB	X	—
03 - CHICO DAS VERDURAS	PPR	X	—
04 - GERALDO MOREIRA	PFL	X	—
05 - HOMERO NETO	PFL	X	—
06 - HUMBERTO CAMPOS	PFL	X	—
07 - JADER LINHARES	PFL	AUSENTE	
08 - NETÃO SOUTO MAIOR	PFL	X	—
09 - ALICE ANDRADE	PTB	X	—
10 - CONCEIÇÃO VENTURA (ROXA)	PTB	AUSENTE	
11 - MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PTB	AUSENTE	
12 - NATANAEL NASCIMENTO	PTB	NÃO VOTA	
13 - DARCI FREITAS	PDT	X	—
14 - THAUMATURGO NASCIMENTO	PFL	X	—
15 - VALCIRA FIGUEIRA SILVA	PPR	X	—

16 - VERA 3 IRMÃOS — PTB AUSENTE

17 - VANTAN PRAXEDES — PRP X

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Presidente:-

VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
1º Secretário:-

Fl. 04

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 05/95

PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 1996 a 1997.

EMENDA ( ) aditiva n.º
( ) supressiva n.º
( ) substitutiva n.º
( ) separativa n.º
( ) unitiva n.º
( ) destribuitiva n.º
( ) modificativa

Propomos que seja modificado a redação do Anexo IV - Área de Saúde - no subtítulo METAS, do Projeto de Lei nº 005, de 1995.

Onde se lê: 1.000 m^2 no ano de 1996 e 2.000 m^2 no ano de 1997:

Passa a ter a seguinte redação:

" 3.000 m^2 no ano de 1996 ", nas Ações da retomada da Construção do Hospital de Emergência, com seu completo aparelhamentos.

JUSTIFICATIVA:-

A Retomada da Construção do Hospital de Emergência tem que ser priorizada. É preciso, portanto, que as Ações sejam concentradas no ano de 1996. O Município tem que cumprir a sua parte para garantir os Direitos Básicos dos Cidadãos.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista-RR, em 04 de outubro de 1995.

NATANAEL NASCIMENTO
VEREADOR.-

VINGTUM GOUVEIA PAREDES
VEREADOR:-

Fl. 05

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Aprovada

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 04 DE SETEMBRO DE 1995

ORDEM DO DIA: Em única discussão e votação a EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 005/95, que trata do Plano Plurianual, de autoria dos vereadores Natanael Nascimento e Vantan Prazedes.

PROJETO DE LEI ..... (X)
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS .....EMENDA MODIFICATIVA..... (X)

Em Única VOTAÇÃO NOMINAL

N O M E S		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PSDB	X	—
02 - BRAZ BEHNCK	PTB	X	—
03 - CHICO DAS VERDURAS	PPR	X	—
04 - GERALDO MOREIRA	PFL	X	X
05 - HOMERO NETO	PFL	X	—
06 - HUMBERTO CAMPOS	PFL	AUSENTE.	—
07 - JADER LINHARES	PFL	—	X
08 - NETÃO SOUTO MAIOR	PFL	AUSENTE	—
09 - ALICE ANDRADE	PTB	AUSENTE.	—
10 - CONCEIÇÃO VENTURA (ROXA)	PTB	AUSENTE.	—
11 - MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PTB	NÃO VOTA.	—
12 - NATANAEL NASCIMENTO - Presidente	PTB	—	X
13 - DARCI FREITAS	PDT	X	—
14 - THAUMATURGO NASCIMENTO	PFL	—	X
15 - VALCIRA FIGUEIRA SILVA	PPR		

Fl. 26

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

fl.02

16 -- VERA 3 IRMÃOS — PTB — AUSENTE.

17 -- VANTAN PRAXEDES — PRP — X

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Presidente:-

VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
1º Secretário:-

Fl. 27

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 04 DE OUTUBRO DE 1995

ORDEM DO DIA: Em 2ª discussão, votação e aprovação, o Projeto de Lei nº 05/95, de autoria do Poder EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Boa Vista-RR, para o período de 1996 a 1997

PROJETO DE LEI	(X)
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO	( )
REQUERIMENTO	( )
OUTROS	( )

EM 2ª VOTAÇÃO NOMINAL

N O M E S		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PSDB	X	
02 - BRAZ BEHNCK	PTB	X	
03 - CHICO DAS VERDURAS	PPR	X	
04 - GERALDO MOREIRA	PFL	X	
05 - HOMERO NETO	PFL	X	
06 - HUMBERTO CAMPOS	PFL	X	
07 - JADER LINHARES	PFL	AUSENTE	
08 - NETÃO SOUTO MAIOR	PFL		X
09 - ALICE ANDRADE	PTB	AUSENTE	
10 - CONCEIÇÃO VENTURA (ROXA)	PTB	AUSENTE	
11 - MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PTB	AUSENTE	
12 - NATANAEL NASCIMENTO	PTB	Não Vota	
13 - DARCI FREITAS	PDT	X	
14 - THAUMATURGO NASCIMENTO	PFL	X	
15 - VALCIRA FIGUEIRA SILVA	PPR	X	

16 - VERA 3 IRMÃOS — PTB AUSENTE

17 - VANTAN PRAXEDES — PRP X

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Presidente:-

VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
1º Secretário:-

PROC. Nº 357/95
PROJ. DE LEI Nº 05/95

REDAÇÃO FINAL

PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, PARA O PERÍODO DE 1996 e 1997.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**

Art. 1º - O plano pluriamual do Município de Boa Vista-RR, para o período de 1996 e 1997, constituído pelos anexos de I a VI desta Lei, será executado nos termos de lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e de cada orçamento anual.

Art. 2º - O plano Pluriamual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

I - Instituir e manter os programas de assistência ao menor desamparado, aos portadores de necessidades especiais, aos idosos e às crianças e adolescentes de um modo geral, de forma a propiciar-lhes condições para se tornarem cidadãos úteis à sociedade;

II - garantir o direito ao acesso a programas de habitação à população de baixa renda, de modo a materializar o sonho da casa própria, inclusive com regularização da situação fundiária urbana;

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

cont....

PROC. nº 357/95
PROJ. DE LEI nº 05/95

III - garantir melhores condições de trabalho aos servidores municipais de ambos os poderes constituídos;

VETADO IV - garantir o pagamento das URPs - Unidade Real de preços aos Servidores Municipais.

V - garantir aumentos substanciais na arrecadação de tributos da competência do Município;

VI - garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino e aprendizagem, para reduzir o absenteísmo escolar;

VII - garantir à população do Município assistência médica-ambulatorial e hospitalar cada vez mais consentânia com as necessidades de cada comunidade atendida pela rede municipal de saúde;

VIII - ampliar os serviços de infra-estrutura urbana na sede do Município e nas diversas vilas do interior, visando, especificamente, a coleta de lixo domiciliar, limpeza e iluminação pública, transportes coletivos, arborização, drenagem e pavimentação, além da preservação ambiental dos mananciais hídricos;

IX - realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;

X - realizar ou participar de campanhas capazes de minimizar os efeitos da fome.

Art. 3º - SUPRIMIDO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 08 de outubro de 1995.

TEREZA JUCÁ
Prefeita:-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

ANEXO I

ÁREA: HABITAÇÃO E URBANISMO

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	
		1996	1997
* Proporcionar moradia a 1.000 famílias de baixa renda, através da construção de 1.000 lotes urbanos ou casas populares	* Construir 1.000 lotes urbanos ou casas populares	500	500
	* Ordenar 04 assentamentos urbanos irregulares	02	02
	* Titular 2.000 lotes de terras irregularmente ocupados	1.000	1.000
* Melhorar a urbanização de áreas na Cidade de Boa Vista	* Pavimentar 20.000m de ruas em bairros da cidade.	10.000m	10.000m
	* Executar drenagem de superfície, com 10.000m de meio-fio e sarjetas	5.000m	5.000m
	* Executar 2.000 metros de drenagem subterrânea em Boa Vista	1.000m	1.000m
	* Implantação de mais dois módulos no Complexo Urbanístico "Airton Sena"	01	01

Fl. 23

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

ANEXO II
ÁREA: EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	
		1996	1997
* Atender ao crescimento da demanda escolar no Município de Boa Vista	* Construção de 04 unidades escolares com 04 salas de aula cada uma	08 SALAS	08 SALAS
	* Equipar 10 unidades escolares	05	05
	* Recuperação e ampliação de 06 unidades escolares	03	03
* Minimizar a desistência e o abandono das aulas nas unidades escolares municipais	* Distribuição de alimentação escolar	60.855 kg	85.000kg
	* Implantação de um sistema de transporte escolar para atendimento a 400 crianças	200	200
	* Implantação de bibliotecas públicas municipais	05	05
	* Treinamento e capacitação de 640 professores e funcionários da educação.	320	320
	* Aquisição de um microônibus para atendimento de crianças excepcionais	-	01

Fls. 33

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

ANEXO III

ÁREA: INFRA-ESTRUTURA URBANA

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	
		1996	1997
* Promover a arborização de Boa Vista	* Produção de 10.000 mudas de árvores ornamentais	5.000	5.000
	* Distribuição de 4.000 mudas de árvores ornamentais entre os habitantes	2.000	2.000
	* Plantação de 6.000 mudas de plantas ornamentais nas ruas e praças de Boa Vista	3.000	3.000
* Promover a humanização das principais avenidas da cidade de Boa Vista, através de calçamento e ajardinamento dos canteiros centrais.	* Construção de 6.400 m² de calçadas em canteiros centrais	3.200 m²	3.200 m²
	* Plantio de 4.800 m² de gramíneas floríferas em canteiros centrais	2.400 m²	2.4000 m²
* Promover a substituição sistemática da iluminação de vapor de mercúrio por iluminação à	* Substituição de 2.000 luminárias de vapor de mercúrio por vapor de sódio	1.000	1.000

cont...

ANEXO III

ÁREA: INFRA-ESTRUTURA URBANA

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	
		1996	1997
base de vapor de sódio com a finalidade de conseguir mais luminosidade com menor consumo de energia			
* Ampliar a rede de iluminação pública do Município, a fim de melhorar a segurança dos transeuntes noturnos	* Implantação de 3.000m de rede de iluminação pública na cidade de Boa Vista	1.500 m	1.500 m
* Promover a execução de obras de saneamento básico	* Drenagem, limpeza e taludamento 10.000m de valas e igarapés da zona urbana	5.000m	5.000m
	* Ampliação de rede coletora de águas pluviais em em 6000 m	3.000 m	3.000 m

ANEXO IV

ÁREA: S A Ú D E

OBJETIVO	AÇÕES	METAS	
		1996	1997
* garantir assistência médica ambulatorial e hospitalar aos munícip... boavistenses	* Construir 02 Centros de Saúde em Boa Vista		02
	* Concluir 02 Centros de Saúde em Boa Vista	02	
	* Retomada da construção do Hospital de Emergência, com seu completo aparelhamento	3.000m2	
	* Aquisição de unidades móveis de saúde	01	03
	* Aquisição de ambulância	01	03
	* Recuperação de ampliação de 04 Centros de saúde	02	02

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

ANEXO V

ÁREA: TRANSPORTE URBANO

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	
		1996	1997
* Garantir o melhor funcionamento do sistema viário utilizado pelas linhas de transportes coletivos da cidade.	* Manter a pavimentação de 250 km dos logradouros por onde fluem os transportes coletivos da cidade	125 hm	125 km
	* Construção de 20 abrigos nas paradas de ônibus, conforme modelo padronizado	05	05
	* Construção de 02 terminais rodoviários urbanos.	01	01

Fl. 37

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

ANEXO VI

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	
* Aumentar a arrecadação tributária do Município	* Implantação do geoprocessamento para o planejamento municipal integrado.	10.000m^2	30.000m^2
* Treinar e capacitar o servidor público municipal, com a finalidade de valorizar os quadros de pessoal do Município	* Treinamento de 400 servidores para a administração municipal	200	200

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

Of. Nº 262/95 - DAL.

Boa Vista-RR,
11/10/95

Senhor Prefeito,

Pl[illegible] Municipal [illegible] Ca[illegible] tal[illegible] fo[illegible].

Res[illegible] Pl[illegible] do [illegible].

[illegible] especial consideração.

Nº [illegible]

EXMO. SR.
TEMPORÁRIO JUCA
DD: [illegible]
PALÁCIO [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CHEFIA DE GABINETE
PROTOCOLO
11/10/95
Hora: 15:18
Recebedor: Cecília
Assinatura

Fl. 39

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
DEPTO. DE APOIO LEGISLATIVO

* Aprovada a Redação Final.
Em: 04/out/95.

* Para oficializar ao Executivo Municipal.
Em: 05/out/95.

* Encaminhado ao Executivo Municipal através do ofício Nº 262, de 11 de out. de 1995.

* Depto. de Apoio Legislativo.
Aguardar sanção até
Em: 26/10/95.

PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

Ofício nº 560/95-GABIN **Boa Vista-RR, 10 de novembro de 1995**

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, encaminhamos em anexo cópia da Lei nº 375/95, datada de 31 de outubro de 1995, para conhecimento de Vossa Excelência.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Teresa Jucá
Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

RECEBEMOS
Em 20/12/95

A Sua Excelência o Senhor
Natanael Alves do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
N E S T A/

Rua General Penha Brasil, s/n • São Francisco • Palácio 9 de Julho.
Fone: (095) 224-5022 • Fax: (095) 224-8672 • CEP: 69.305-130 • Boa Vista - RR

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Ofício nº 303/95 - DAL. Boa Vista-RR, em 27/NOV/1995.

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a, informamos que, de acordo com que determina o § 1º do art. 50 da Lei Orgânica do Município, estamos devolvendo a Lei nº 375, de 1995, encaminhada com atraso a esta Casa Legislativa, por não especificar os motivos do VETO ao inciso IV da referida Lei.

Salientamos também, que a redação final dos anexos da Lei, não está de acordo com os padrões usados pela técnica Legislativa.

Na oportunidade, reiteramos os nossos protestos de consideração e apreço.

NATANAEL NASCIMENTO
Presidente:-

EXMª. SRª.
TEREZA JUCÁ
DD. PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PALÁCIO 9 DE JULHO

PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

Fl. 52

Ofício nº 635/95-GABIN **Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 1995.**

DO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO 98/01/96
1º Secretário

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 303/95 - DAL, tenho a informar a Vossa Excelência que o Supremo Tribunal Federal já se manifestou contrário ao pagamento da chamada "diferença do Plano Bresser" ou da URP, conforme cópia anexa do Correio Braziliense de 06.10.95.

Em vista disso e do montante envolvido , não há porque a Prefeitura, que não tem suporte financeiro para tanto, não seguir o que determina o STF.

À oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

Teresa Jucá

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

A Sua Excelência o Senhor
Natanael Alves do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
N E S T A/

Servidor vai

Cleber Praxedes
Da Meridional

Os servidores públicos federais que receberam por decisão judicial (primeira instância) as perdas salariais com os planos econômicos — Verão, Collor e Bresser — deverão devolver o dinheiro das indenizações à União.

A Advocacia Geral da União (AGU) vai recorrer ao Supremo Tribunal Federal (STF) contra os órgãos e servidores que ganharam esses direitos na Justiça. O STF já se posicionou oficialmente contra as concessões desses planos.

De acordo com um assessor da presidência do STF, ao se posicionar contra, o Supremo criou a jurisprudência, um instrumento jurídico que vale como parâmetro para qualquer decisão sobre o mesmo assunto nos tribunais de primeira instância (inferiores).

Reclamação — Vários funcionários do governo já receberam as indenizações, outros estão para receber e há alguns que até mesmo estão reclamando os cálculos que consideram errados, elaborados, segundo eles, pelo Ministério da Administração.

Isso aconteceu no último mês, por exemplo, com os servidores do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

Em carta circular para os funcionários, o Departamento de Recursos Humanos do órgão não poupa o Ministério da Administração e Reforma do Estado (Mare).

"Informo que à revelia (...) de seu Departamento de Recursos Humanos, o Ministério da Administração, através da Coordenadoria de Remuneração e Seguridade Social, após fechamento da Folha de Pagamento, alterou os cálculos de pagamento dos servidores, das incorporações decorrentes de sentenças judiciais referentes às concessões de 84%, 45%, 28%, 26% etc..", informa a carta circular do Ibama.

Perdas — Para o Departamento de Recursos Humanos do Ibama, "na nova interpretação, o pagamento desses índices está sendo calculado inadequadamente".

Segundo os funcionários do órgão, que pedem para não serem identificados, os ganhos incidiram apenas sobre os vencimento (salário base) e não sobre a remuneração (salário base mais as gratificações).

Na avaliação da diretoria do Ibama, "essa medida, em conseqüência, acarretará perdas salariais e até mesmo saldos negativos de pagamento de servidores que haviam obtido reconhecimento judicial para as incorporações".

PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

fls. 41

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 277 de 7 nov. 95
Assinatura

LEI Nº375 DE 31 DE OUTUBRO DE 1995.

PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, PARA O PERÍODO DE 1996 A 1997.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - O plano plurianual do Município de boa Vista-RR, para o período de 1996 e 1997, constituído pelo anexos de I a VI desta Lei, será executado nos termos de lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e de cada orçamento anual.

Art. 2º - O plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal.

I - Instituir e manter os programas de assistência ao menor desamparado, aos portadores de necessidades especiais, aos idosos e às crianças e adolescentes de um modo geral, de forma a propiciar-lhes condições para se tornarem cidadãos úteis à sociedade;

II - Garantir o direito ao acesso a programas de habitação à população de baixa renda, de modo a materializar o sonho da casa própria, inclusive com regularização da situação fundiária urbana;

III - Garantir melhores condições de trabalho aos servidores municipais de ambos os poderes constituídos;

IV - VETADO

V - Garantir aumentos substanciais na arrecadação de tributos da competência do Município;

VI - Garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino e aprendizagem, para reduzir o absenteísmo escolar;

VII - Garantir à população do Município assistência médico-ambulatorial e hospitalar cada vez mais consentânea com as necessidades de cada comunidade atendida pela rede municipal de saúde;

VIII - Ampliar os serviços de infra-estrutura urbana na sede do Município e nas diversas vilas do interior, visando, especificamente, a coleta de lixo domiciliar, limpeza e iluminação pública, transportes coletivos, arborização, drenagem e pavimentação, além da preservação ambiental dos mananciais hídricos;

IX - Realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;

PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

fl. 43

Art. 3º - SUPRIMIDO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 31 de outubro de 1995.

Teresa Jucá
TERESA JUCÁ
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

ANEXO I

ÁREA: HABITAÇÃO E URBANISMO

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	
		1996	1997
*Proporcionar moradia a 1.000 famílias de baixa renda, através da construção de 1.000 lotes urbanos ou casas populares.	#Construir 1.000 lotes urbanos ou casas populares.	500	500
	#Ordenar 04 assentamentos urbanos irregulares.	02	02
	#Titular 2.000 lotes de terras irregulares ocupados.	1.000	1.000
	#Pavimentar 20.000m de ruas em bairros da cidade.	10.000m	10.000m
	#Executar drenagem de superfície, com 10.000m de meio-fio e sarjetas.	5.000m	5.000m
	#Executar 2.000 metros de drenagem subterrânea em Boa Vista.	1.000m	1.000m
	#Implantação de mais dois módulos no Complexo Urbanístico "Aírton Senna".	01	01

PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

ANEXO II

ÁREA: EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	
		1996	1997
*Atender ao crescimento da demanda escolar no Município de Boa Vista. * Minimizar a desistência e o abandono das aulas nas unidades escolares municipais.	#Construção de 04 unidades escolares com 04 salas de aula cada uma.	08 salas	08 salas
	#Equipar 10 unidades escolares.	05	05
	#Recuperação e ampliação de 06 unidades escolares.	03	03
	#Distribuição de alimentação escolar.	60.855Kg	85.000Kg
	#Implantação de um sistema de transporte escolar para atendimento a 400 crianças.	200	200
	#Implantação de bibliotecas públicas municipais.	05	05
	#Treinamento e capacitação de 640 professores e funcionários da educação.	320	320
	#Aquisição de um microônibus para atendimento de crianças excepcionais.	-	01

Rua General Penha Brasil, s/n • São Francisco • Palácio 9 de Julho.
Fone: (095) 224-5022 • Fax: (095) 224-8672 • CEP: 69.305-130 • Boa Vista - RR

Fl. 46

obras de saneamento básico.	valas e igarapés da zona urbana.	5.000 m	5.000 m
	#Ampliação da rede coletora de águas pluviais em 6000m	3.000 m	3.000 m

PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

ANEXO III

ÁREA: INFRA-ESTRUTURA URBANA

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	
		1996	1997
*Promover a arborização de Boa Vista.	#Produção de 10.000 mudas de árvores ornamentais.	5.000	5.000
*Promover a Humanização das principais avenidas da cidade de Boa Vista, através de calçamento e ajardinamento dos canteiros centrais.	#Distribuição de 4.000 mudas de árvores ornamentais entre os habitantes.	2.000	2.000
	#Plantação de 6.000 mudas de plantas ornamentais nas ruas e praças de Boa Vista.	3.000	3.000
*Promover a substituição sistemática da iluminação de vapor de mercúrio por iluminação à base de vapor de sódio com a finalidade de conseguir mais luminosidade com menor consumo de energia.	#Construção de 6.400m2 de calçadas em canteiros centrais.	3.200 m^2	3.200 m^2
	#Plantio de 4.800m2 de gramíneas floríferas em canteiros centrais.	2.400m^2	2.400m^2
	#Substituição de 2.000 luminárias de vapor de mercúrio por vapor de sódio.	1.000	1.000
*Ampliar a rede de iluminação pública do Município, a fim de melhorar a segurança dos transeuntes noturnos.	#Implantação de 3.000m de rede de iluminação pública na cidade de Boa Vista.	1.500 m	1.500 m
*Promover a execução de obras de saneamento básico.	#Drenagem, limpeza e taludamento 10.000 m de valas e igarapés da zona urbana.	5.000 m	5.000 m
	#Ampliação da rede coletora		

PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

ANEXO IV

ÁREA: SAÚDE

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	
		1996	1997
*Garantir assistência médico ambulatorial e hospitalar aos munícipes boavistenses	#Construir 02 Centro de Saúde em Boa Vista.		02
	#Concluir 02 Centros de Saúde em Boa Vista.	02	
	#Retomada da construção do Hospital de Emergência com seu aparelhamento completo.	3.000 m^2	
	#Aquisição de unidades móveis de saúde.	01	03
	#Aquisição de ambulâncias.	01	03
	#Recuperação e ampliação de 04 Centros de Saúde.	02	02

PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

ANEXO V

ÁREA:TRANSPORTE URBANO

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	
		1996	1997
*Garantir o melhor funcionamento do sistema viário utilizado pelas de transportes coletivos da cidade.	#Manter a pavimentação de 250 Km dos logradouros por onde fluem os transportes coletivos da cidade.	125 km	125 Km
	#Construção de 20 abrigos nas paradas de ônibus, conforme modelo padronizado.	05	05
	#Construção de 02 terminais rodoviários urbanos.	01	01

Rua General Penha Brasil, s/n • São Francisco • Palácio 9 de Julho.
one: (095) 224-5022 • Fax: (095) 224-8672 • CEP: 69.305-130 • Boa Vista - RR

PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

ANEXO VI

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	
		1996	1997
*Aumentar a arrecadação tributária do Município. *Treinar e capacitar o servidor público municipal, com a finalidade de valorizar os quadros de pessoal do Município	#Implantação do geoprocessamento para o planejamento municipal integrado. #Treinamento de 400 servidores para a administração municipal.	10.000m2 200	30.000m2 200

Rua General Penha Brasil, s/n • São Francisco • Palácio 9 de Julho.
Fone: (095) 224-5022 • Fax: (095) 224-8672 • CEP: 69.305-130 • Boa Vista - RR

iário Oficial do Municíq ic de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de12 de abril de 1993.

Ano - II Terça-feira, 7 de novembro de 1995 Nº 277

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Lei n. 375 de 31 de outubro de 1995

A Prefeita Municipal de Boa Vista

Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1 - O Plano plurianual do Município de Boa Vista (RR), para o período de 1996 e 1997, constituído pelo anexos I e VI desta Lei, será executado nos termos de Lei de diretrizes orçamentarias de cada exercício e de cada orçamento anual.

Art. 2 - O plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para ação do Governo Municipal.

I - Instituir e manter os programas de assistência ao menor desamparado, aos portadores de necessidades especiais, aos idosos e às crianças e adolescente de um modo geral, de forma a propriciar-lhes condições para se tornarem cidadãos úteis à sociedade;

II - Garantir o direito ao acesso a programas de habitação à população de baixa renda, de modo a materializar o sonho da casa própria, inclusive com regularização da situação fundiária urbana;

III - Garantir melhores condições de trabalho aos servidores municipais de ambos os poderes constituídos;

IV - VETADO

V - Garantir aumentos substanciais na arrecadação de tributos da competência do Município;

VI - Garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino e aprendizagem, para reduzir o absenteísmo escolar;

VII - Garantir à população do Município assistência médico-ambulatorial e hospitalar cada vez mais consentânea com as necessidades de cada comunidade atendida pela rede municipal de saúde;

VIII - Ampliar os serviços de infra-estrutura urbana na sede do Município e nas diversas vilas do interior, visando, especificamente, a coleta de lixo domiciliar, limpeza e iluminação pública, transportes coletivos, arborização, drenagem e pavimentação, além da preservação ambiental dos mananciais hídricos;

IX - Realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;

Art. 3 - SUPRIMIDO

Art. 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 31 de outubro de 1995.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA TRABALHANDO COM AMOR

ANEXO I

ÁREA: HABITAÇÃO E URBANISMO

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS 1996	METAS 1997
*Proporcionar moradia a 1.000 famílias de baixa renda, através da construção de 1.000 lotes urbanos ou casas populares.	#Construir 1.000 lotes urbanos ou casas populares.	500	500
	#Ordenar 04 assentamentos urbanos irregulares.	02	02
	#Titular 2.000 lotes de terras irregulares ocupados.	1.000	1.000
	#Pavimentar 20.000m de ruas em bairros da cidade.	10.000m	10.000m
	#Executar drenagem de superfície, com 10.000m de meio-fio e sarjetas.	5.000m	5.000m
	#Executar 2.000 metros de drenagem subterrânea em Boa Vista.	1.000m	1.000m
	#Implantação de mais dois módulos no Complexo Urbanistico "Airton Senna".	01	01

Rua General Penha Brasil, s/n • São Francisco. Palácio 9 de Julho. •
Fone: (095) 224-5022 • Fax: (095) 224- 8672 • CEP: 69.305-130 • Boa Vista - RR

PREFEITURA DE BOA VISTA TRABALHANDO COM AMOR

ANEXO II

ÁREA: EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS 1996	METAS 1997
*Atender ao crescimento da demanda escolar no Município de Boa Vista. * Minimizar a desistência e o abandono das aulas nas unidades escolares municipais.	#Construção de 04 unidades escolares com 04 salas de aula cada uma.	08 salas	08 salas
	#Equipar 10 unidades escolares.	05	05
	#Recuperação e ampliação de 06 unidades escolares.	03	03
	#Distribuição de alimentação escolar.	60.855Kg	85.000Kg
	#Implantação de um sistema de transporte escolar para atendimento a 400 crianças.	200	200
	#Implantação de bibliotecas públicas municipais.	05	05
	#Treinamento e capacitação de 640 professores e funcionários da educação.	320	320
	#Aquisição de um microônibus para atendimento de crianças excepcionais.	-	01
obras de saneamento básico.	valas e igarapés da zona urbana.	5.000 m	5.000 m
	#Ampliação da rede coletora de águas pluviais em 6000m	3.000 m	3.000 m

Rua General Penha Brasil, s/n • São Francisco. Palácio 9 de Julho.
Fone: (095) 224-5022 • Fax: (095) 224- 8672 • CEP: 69.305-130 • Boa Vista - RR

PREFEITURA DE BOA VISTA TRABALHANDO COM AMOR

ANEXO III

ÁREA: INFRA-ESTRUTURA URBANA

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS 1996	METAS 1997
*Promover a arborização de Boa Vista.	#Produção de 10.000 mudas de árvores ornamentais.	5.000	5.000
*Promover a Humanização das principais avenidas da cidade de Boa Vista, através de calçamento e ajardinamento dos canteiros centrais.	#Distribuição de 4.000 mudas de árvores ornamentais entre os habitantes.	2.000	2.000
*Promover a substituição sistemática da iluminação de vapor de mercúrio por iluminação à base de vapor de sódio com a finalidade de conseguir mais luminosidade com menor consumo de energia.	#Plantação de 6.000 mudas de plantas ornamentais nas ruas e praças de Boa Vista.	3.000	3.000
*Ampliar a rede de iluminação pública do Município, a fim de melhorar a segurança dos transeuntes noturnos.	#Construção de 6.400m2 de calçadas em canteiros centrais.	3.200 m²	3.200 m²
*Promover a execução de obras de saneamento básico.	#Plantio de 4.800m2 de gramineas floriferas em canteiros centrais.	2.400m²	2.400m²
	#Substituição de 2.000 luminárias de vapor de mercúrio por vapor de sódio.	1.000	1.000
	#Implantação de 3.000m de rede de iluminação pública na cidade de Boa Vista.	1.500 m	1.500 m
	#Drenagem, limpeza e taludamento 10.000 m de valas e igarapés da zona urbana.	5.000 m	5.000 m
	#Ampliação da rede coletora		

Rua General Penha Brasil, s/n • São Francisco. Palácio 9 de Julho.
Fone: (095) 224-5022 • Fax: (095) 224- 8672 • CEP: 69.305-130 • Boa Vista - RR

PREFEITURA DE BOA VISTA TRABALHANDO COM AMOR

ANEXO IV

ÁREA: SAÚDE

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS 1996	METAS 1997
*Garantir assistência médico ambulatorial e hospitalar aos munícipes boavistenses	#Construir 02 Centro de Saúde em Boa Vista.		02
	#Concluir 02 Centros de Saúde em Boa Vista.	02	
	#Retomada da construção do Hospital de Emergência com seu aparelhamento completo.	3.000 m²	
	#Aquisição de unidades móveis de saúde.	01	03
	#Aquisição de ambulâncias.	01	03
	#Recuperação e ampliação de 04 Centros de Saúde.	02	02

Rua General Penha Brasil, s/n • São Francisco. Palácio 9 de Julho.
Fone: (095) 224-5022 • Fax: (095) 224- 8672 • CEP: 69.305-130 • Boa Vista - RR

PREFEITURA DE BOA VISTA TRABALHANDO COM AMOR

ANEXO V

ÁREA:TRANSPORTE URBANO

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS 1996	METAS 1997
*Garantir o melhor funcionamento do sistema viário utilizado pelas de transportes coletivos da cidade.	#Manter a pavimentação de 250 Km dos logradouros por onde fluem os transportes coletivos da cidade.	125 km	125 Km
	#Construção de 20 abrigos nas paradas de ônibus, conforme modelo padronizado.	05	05
	#Construção de 02 terminais rodoviários urbanos.	01	01

Rua General Penha Brasil, s/n • São Francisco. Palácio 9 de Julho.
Fone: (095) 224-5022 • Fax: (095) 224- 8672 • CEP: 69.305-130 • Boa Vista - R

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171 de 12 de abril de 1993.

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC).

Administração e Redação:
Rua Araujo Filho nº 703 - Centro.
Boa Vista - Roraima

Telefone (095) 224-9107

O Material para publicação será recebido nos dias úteis até às 17:00 horas.

Poder Executivo

Prefeita
Teresa Jucá
Vice-Prefeita
Zara de Fátima Botelho de Oliveira
Secretários Municipais
Secretária Municipal de Administração
Diva da Silva Bríglia
Secretária Municipal de Educação
Delacir de Melo Lima
Secretário Municipal de Saúde
Hélio da Silva Rosário de Macedo
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Clemente Sokolowicz
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Lanamara de Pinho Rodrigues
Secretária Munic. de Serv. Públicos e Interior
Daniel Rios Peixoto
Secretário Municipal de Planejamento
Arthur Machado Filho
Procurador Geral do Município
Jorge Fraxe
Presidente da EMHUR
Maryvaldo Bassal de Freire
Presidente da FECEC
Eugênia Matos
Assessor de Comunicação
Enirlei da Costa Pereira

PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

ANEXO VI

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	
		1996	1997
*Aumentar a arrecadação tributária do Município. *Treinar e capacitar o servidor público municipal, com a finalidade de valorizar os quadros de pessoal do Município	#Implantação do geoprocessamento para o planejamento municipal integrado. #Treinamento de 400 servidores para a administração municipal.	10.000m2 200	30.000m2 200

Rua General Penha Brasil, s/n • São Francisco. Palácio 9 de Julho.
Fone: (095) 224-5022 • Fax: (095) 224- 8672 • CEP: 69.305-130 • Boa Vista - RR

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Decreto n. 4049, de 30 de outubro de 1995

A Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no artigo 5, Parágrafo Único da Lei n. 353 de 21 de fevereiro de 1995,

D e c r e t a:

Art. 1 - Fica aberto no Orçamento vigente, Lei n. 352, de 6 de fevereiro de 1995, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.138.000,00 (dois milhões, cento e trinta e oito mil reais), para atender as programações indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial dos Projetos/Atividades indicados no anexo II deste Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 30 de outubro de 1995.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Poder Legislativo

Presidente:
Natanael Alves do Nascimento
Vice-Presidente:
Alfonso Rodrigues do Vale
Primeiro Secretário:
Vingtum Gouveia Praxedes
Segundo Secretário:
Geraldo Moreira da Silva

Francisco Sampaio, Humberto Campos, Homero de Souza Cruz Neto, Braz Assis Benck, Jáder Linhares, Maria Alice B. de Andrade, Maria da Conceição Silva Ventura, Maria de Lourdes Pinheiro, Raimunda Darci A. de Freitas, Thaumaturgo César Moreira do Nascimento, Joaquim Pinto Souto Maior, Valcyra Figueira da Silva,Vera Lúcia Araújo Bezerra.

PREFEITURA DE BOA VISTA
Trabalhando com amor

GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ORÇAMENTO DE 1995

R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ANEXO I — SUPLEMENTAÇÃO
DECRETO Nº 4049, de 30.10.95

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
1400				
03070214.009	Encargos Gerais c/Pessoal.	3111	00	600.000,00
1600				
08070216.001	Funcionamento da FECEC	3211	00	500.000,00
08421904.023	Desenvolvimento Educação.	3132	00	1.038.000,00
TOTAL			R$	2.138.000,00

Colabore com a Limpeza da cidade.
PREFEITURA DE BOA VISTA TRABALHANDO COM AMOR
Com o seu apoio, Boa Vista ficará.
Cada vez mais bonita.
Disque-Limpeza - fone 156.

PREFEITURA DE BOA VISTA
Trabalhando com amor

GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ORÇAMENTO DE 1995

R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ANEXO II — ANULAÇÃO
DECRETO Nº 4049, de 30.10.95.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
1100				
03070204.002	Manut.Assessoria de Imprensa.	4120	00	10.000,00
15814864.004	Enc.Com.Contribuição e Aux. Diversos.	4120	00	4.500,00
1200				
03070204.005	Manutenção da PROGE	3120	00	1.000,00
03070204.005	Manutenção da PROGE	3120	00	1.100,00
1300				
03090404.006	Manutenção da SEMPLA	4120	00	1.300,00
1400				
03070214.008	Manut.Geral Func.Pref. Enc.Água, Enc.Com.	3120	00	50.000,00
03070214.008	Manut.Geral Func.Pref. Enc.Água, Enc.Com.	3132	00	118.000,00
03070214.008	Manut.Geral Func.Pref. Enc.Água, Enc.Com.	4120	00	30.000,00
03070214.009	Enc.Gerais c/Pessoal Município.	3113	00	5.000,00
03070214.007	Manutenção da SEMAD	3132	00	11.000,00
03070214.007	Manutenção da SEMAD	4120	00	5.600,00
03070214.007	Manutenção da SEMAD	4250	00	5.000,00
03070214.007	Manutenção da SEMAD	3120	00	4.000,00
1500				
03070214.012	Encargos Gerais	3191	00	4.000,00
03070214.012	Encargos Gerais	3192	00	24.000,00
03070214.012	Encargos Gerais	4192	00	140.000,00
03080214.013	Manutenção da SEMFI	3120	00	18.000,00
03080214.013	Manutenção da SEMFI	3132	00	17.000,00
03080214.013	Manutenção da SEMFI	4120	00	1.000,00
1700				
03070214.026	Manutenção Veículos	3120	00	70.000,00
03070214.026	Manutenção Veículos	3132	00	20.000,00
10070214.027	Manut.Sec.de Obras	3132	00	1.000,00
10070214.027	Manut.Sec.de Obras	4120	00	6.000,00

GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ORÇAMENTO DE 1995

R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ANEXO II — ANULAÇÃO

DECRETO Nº 4049, de 30.10.95

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
1700				
10070251.002	Const.ref.ampl.prêd.	3132	00	25.000,00
10583231.004	Desenv.urb.infra	3120	00	2.000,00
10583231.004	Desenv.urb.infra	3132	00	45.000,00
10603251.005	Aquis.veíc.maq.pesadas	4120	00	45.000,00
16885341.006	Const.re.estradas	4110	00	30.000,00
10070251.002	Const.ref.ampl.predios da PMBV.	4110	00	100.000,00
10573161.003	Cont.Ord.e recup.areas habitacionais.	3120	00	30.000,00
10573161.003	Cont.Ord.e recup.areas habitacionais.	4110	00	40.000,00
10583231.004	Desenvol.Urb.Infra-estrutura e Pav.cidade de Boa Vista.	4110	00	130.000,00
16915754.028	Manut.Usina Asfalto	3120	00	100.000,00
16915754.028	Manut.Usina Asfalto	3132	00	120.000,00
1800				
13070214.029	Manut.Func.Sec.Saúde	3113	00	5.000,00
13070214.029	Manut.Func.Sec.Saúde	3131	00	7.700,00
13070214.029	Manut.Func.Sec.Saúde	4110	00	20.000,00
13070214.029	Manut.Func.Sec.Saúde	4120	00	15.000,00
13070241.007	Modernização Sist.Saúde de Boa Vista.	3120	00	3.000,00
13070241.007	Modernização Sist.Saúde de Boa Vista.	3132	00	3.000,00
13070241.007	Modernização Sist.Saúde de Boa Vista.	4120	00	3.000,00
13072174.030	Capacitação de recursos humanos.	3120	00	1.200,00
13072174.030	Capacitação de recursos humanos.	3132	00	4.500,00
13750874.031	Manut.Centro Controle de Zoonoses.	3132	00	2.400,00
13750874.031	Manut.Centro Controle de Zoonoses.	3120	00	3.000,00

GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ORÇAMENTO DE 1995

R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ANEXO II — ANULAÇÃO

DECRETO Nº 4049, de 30.10.95.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
1800				
13750874.031	Manut.Centro Controle de Zoonoses.	4120	00	3.000,00
13754274.032	Serv.de Assistência a criança c/des.infantil	3120	00	3.000,00
13754274.032	Serv.de Assistência a criança c/des.infantil	3132	00	1.500,00
13754274.032	Serv.de Assistência a criança c/des.infantil	4120	00	3.000,00
13754284.034	Assist.a Port.de Necessidades especiais.	3120	00	1.500,00
13754284.034	Assist.a Port.de Necessidades especiais.	3132	00	1.500,00
13754284.034	Assist.a Port.de Necessidades especiais.	4120	00	1.500,00
13754284.035	Prog.de Saúde da mulher	3120	00	8.000,00
13754284.036	Prog.de Saúde da criança e adolescente.	3120	00	3.000,00
13754284.036	Prog.de Saúde da criança e adolescente.	3132	00	3.000,00
13754281.008	Const.ref.Unid.Saúde	4110	00	55.000,00
13754284.033	Manut.Func.Unid.Saúde	3120	00	7.500,00
13754284.033	Manut.Func.Unid.Saúde	3132	00	1.500,00
13754284.033	Manut.Func.Unid.Saúde	4120	00	18.000,00
13754284.037	Prog.Saúde do Trabalhador.	3120	00	3.000,00
13754284.037	Prog.de Saúde do Trabalhador.	3132	00	3.000,00
13754284.038	Prog.de Saúde do Idoso	3120	00	3.000,00
13754284.038	Prog.de Saúde do Idoso	3132	00	3.000,00
13754284.039	Prog.de Saúde Bucal	3120	00	4.900,00
13754294.040	Controle e vig.epidem. saúde pública.	3120	00	3.000,00
13754294.040	Controle e vig.epidem. saúde pública.	3132	00	3.000,00
13754294.040	Controle e vig.epidem. saúde pública.	4120	00	4.000,00
13754304.041	Vigilância Sanitária	3120	00	2.800,00

GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA MUNCIIPAL DE FINANÇAS

ORÇAMENTO DE 1995

R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ANEXO II — ANULAÇÃO

DECRETO Nº 4049, de 30.10.95.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
1800				
13754304.041	Vigilância Sanitária	3132	00	3.000,00
13070214.029	Manut.Func.Sec.Municipal de Saúde.	3253	00	2.000,00
1900				
15070214.042	Manutenção da SEMDES	3132	00	17.000,00
15070214.042	Manutenção da SEMDES	4120	00	10.000,00
15070214.042	Manutenção da SEMDES	4250	00	5.000,00
15814834.043	Apoio Social a criança e adolescente.	3120	00	16.000,00
15814834.043	Apoio Social a Criança e Adolescente.	3132	00	5.000,00
15814834.043	Apoio Social a Criança e Adolescente.	4120	00	10.000,00
15814864.044	Assist.Social c/população de baixa renda.	3132	00	40.000,00
15814864.045	Encargos c/contribuição e Aux.Diversos.	3132	00	100.000,00
2100				
03070204.046	Manut.e Func.da SEMSI	3113	00	4.000,00
03070204.046	Manut.e Func.da SEMSI	4110	00	6.000,00
03070204.046	Manut.e Func.da SEMSI	4120	00	8.000,00
03070214.047	Manut.da Frota de veículos da SEMSI	3120	00	4.000,00
03070214.047	Manut.da Frota de Veículos da SEMSI.	3132	00	7.000,00
04140801.009	Operacioniz.do Horto Municipal	3120	00	7.000,00
04140801.009	Operacioniz.do Horto Municipal	3132	00	18.000,00
04160964.048	Manut.Merc.e Feiras	3132	00	18.000,00
04160964.048	Manut.Merc.e Feiras	4120	00	5.000,00
04171061.010	Const.Jardim Zoo-Botânico de Boa Vista.	3132	00	2.000,00
04171061.010	Const.Jardim Zoo-Botânico de Boa Vista.	4120	00	3.000,00

GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ORÇAMENTO DE 1995

R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ANEXO II — ANULAÇÃO

DECRETO Nº 4049, de 30.10.95.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
2100				
04181121.011	Apoio ao pequeno produtor Rural.	3132	00	5.000,00
04181121.011	Apoio ao Pequeno Produ	4120	00	5.000,00
06300214.049	Manut.Guarda Municipal	3120	00	5.000,00
06300214.049	Manut.Guarda Municipal	3132	00	10.000,00
09512691.012	Implantação Rede Eletrificação Rural.	3132	00	5.000,00
09512691.012	Implantação Rede Eletrificação Rural.	4110	00	2.000,00
10603254.051	Manut.Func.Usina de lixo e Ag.Sanitário.	3120	00	8.000,00
10603254.051	Manut.Func.Usina de Lixo e Ag.Sanitário.	3132	00	5.000,00
10603261.013	Const.Manut.Cemitério	3120	00	5.000,00
10603261.013	Const.Manut.Cemitério	3132	00	5.000,00
10603261.013	Const.Manut.Cemitério	4110	00	30.000,00
10603271.014	Ampl.Manut.Rede Ilum.	3120	00	45.000,00
10603271.014	Ampl.Manut.Rede Ilum.	3132	00	200.000,00
10603281.015	Const.Conserv.Praças	4110	00	50.000,00
10603281.015	Const.Conserv.Praças	3120	00	15.000,00
10603281.015	Const.Conserv.Praças	4110	00	30.000,00
TOTAL.....				2.138.000,00

Prefeitura de Boa Vista
Secretaria Municipal de Administração
Portaria n. 10 de 1 de novembro de 1995

A Secretária Municipal de Administração do Município de Boa Vista (RR), no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de instituir normas de ação para a **Junta Médica Municipal** e ainda de,

Estabelecer critérios para a concessão das licenças constantes do Art. 120, subseção II,III e IV da Lei n. 10/73,

R e s o l v e:

Art. 1 - Aprovar as normas e critérios de que trata o anexo I, constante desta Portaria.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista (RR), em 1 de novembro de 1995.

Diva da Silva Bríglia
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA DE BOA VISTA TRABALHANDO COM AMOR

ANEXO I

*Normas Gerais da **Junta Médica Municipal** e critérios para a concessão de Licenças Médicas.*

*01 - A **Junta Médica** no âmbito de suas competências executará atividades médicos - periciais e administrativas.*

*02 - A **Junta Médica** funcionará diariamente em dependência da Secretaria Municipal de Administração à Rua: General Penha Brasil S/Nº - São Francisco, sendo que às segundas, quartas e sextas - feiras, a partir das 8:00 horas, para atendimento médico - pericial e nos demais dias da semana, no horário das 8:00 às 12:00 horas, para as atividades administrativas.*

*03 - Todo servidor Municipal que estiver acometido de alguma moléstia e necessitar afastar-se de suas funções, deverá obrigatoriamente, comparecer a **Junta Médica** para se submeter à perícia e homologar a licença médica se for o caso.*

*04 - Os documentos (laudos, atestados, requerimentos) necessários à realização de perícia médica, deverão ser entregues a **Junta Médica**, pelo servidor ou seu representante, até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data prevista para realização da perícia no servidor.*

*05 - Caso o servidor esteja em tratamento hospitalar ou residencial que o impeça de se locomover, deverá, através de seu representante, comunicar o fato ao Departamento de Pessoal ou à **Junta Médica** no prazo, improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas.***

*06 - Um médico da **Junta Médica Municipal**, será designado para comprovar o que o item 5 determina.*

PREFEITURA DE BOA VISTA TRABALHANDO COM AMOR

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

07 - Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde a pedido ou de ofício, com vencimentos integrais e pelo prazo indicado no Laudo ou Atestado Médico (Lei nº 10/73 - artigo 120).

*7.1 - A **Junta**, após examinar o servidor, poderá discordar do Laudo Médico, apresentado. Neste caso, o Chefe da **Junta Médica** deverá adotar as medidas administrativas cabíveis.*

*7.2 - Para a concessão da licença decorrente de acidente em serviço, deverá ser encaminhado a **Junta Médica**, a comprovação detalhada do fato, no prazo de **08 (oito) dias** da ocorrência do acidente.*

7.3 - Serão considerados como falta injustificada, os dias em que o servidor deixar de comparecer ao serviço, na hipótese de recusar a se submeter a inspeção médica.

*7.4 - O servidor poderá permanecer em licença para tratamento de saúde pelo prazo máximo de **02 (dois) anos.***

*7.5 - O atestado médico que concede licença a partir de **04 (quatro) dias,** deverá ser encaminhado a **Junta Médica** para homologação.*

*7.6 - O atestado ou laudo passado por médico ou **Junta Médica** particular, só produzirá seus efeitos, depois de homologado pela **Junta Médica Municipal.***

*7.7 - Para todas as licenças médicas, a inspeção será realizada pela **Junta Médica Municipal**, integrada por no mínimo 03 (três) médicos, nomeados pelo Município.*

PREFEITURA DE BOA VISTA TRABALHANDO COM AMOR

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA

08 - O servidor poderá obter por motivo de doença na pessoa do cônjugue do qual não esteja separado, de ascendente, descendente colateral, consanguineo ou afim, até segundo grau civil, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo (Lei nº 10/73 - artigo 133).

*8.1 - A licença de que trata o item 8, será concedido mediante perícia efetuada pela **Junta Médica**, na pessoa da família do servidor requerente.*

8.2 - A licença de que trata o item 8, será concedida com vencimento, ou remuneração integral até três meses, e com 2/3 (dois terços) do vencimento ou remuneração excedendo esse prazo e até dois anos.

8.3 - Quando a pessoa da família do funcionário se encontrar em tratamento fora do Município, permiti-se-á o exame por profissionais pertencentes ao quadro de servidores Federais, Estaduais ou Municipais da localidade.

LICENÇA GESTANTE

*09 - A licença gestante será concedida mediante inspeção médica feita na **Junta Médica** Ou apresentação da Certidão de Nascimento do recém-nascido.*

*9.1 - Recomenda-se requerer a licença gestante, até o prazo máximo de **15 (quinze) dias,** após o parto (Lei nº 10/73 - artigo 24, § 1º).*

PREFEITURA DE BOA VISTA TRABALHANDO COM AMOR

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10 - No curso da licença poderá o servidor requerer o exame médico, caso se julgue em condições de reassumir o exercício.

*10.1 - A **Junta Médica** encaminhará ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os documentos de inspeções médicas, realizadas para fins de anotações nas fichas cadastrais funcionais do servidor.*

10.2 - Os atestados de comparecimento as unidades de Assistência Médica, hospitalar ou odontológica, que não implique em concessão da licença, serão aceitas somente, para justificar entradas com atrazo ausências ao serviço durante parte do expediente e saidas, conforme cada caso.

10.3 - Não havendo justificativas em tempo hábil das ausências ao serviço decorrentes dos motivos das licenças de que trata esta norma, os respectivos dias serão considerados como faltas injustificadas para todos os efeitos legais.

*10.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela **Junta Médica** da Secretaria Municipal de Administração.*

10.5 - Aplicar-se-ão as presentes normas no que couber aos servidores Municipais.

DIVA DA SILVA BRÍGLIA
Secretária Municipal de Administração

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 362, de 4 de julho de 1995

O Vice-Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** faz saber que a Câmara Municipal, aprovou a ele promulga nos termos do § 7º Art. 66, da Constituição Federal promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica denominada a mudança da atual rua L-9 do bairro Paraviana para a rua "José Celestino da Luz".

Parágrafo Único - Fica mantido e Conserva-se à todas as características da Via já delineada.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, fará cumprir no prazo de 30 (trinta) dias às devidas mudanças com indicações e palcas para o nome atual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista (RR), em 4 de julho de 1995.

Alfonso Rodrigues do Vale
Vice-Presidente

LEI Nº 363, de 4 de julho de 1995

O Vice-Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** faz saber que a Câmara Municipal, aprovou a ele promulga nos termos do § 7º Art. 66, da Constituição Federal promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica denominada a atual rua N-5 no bairro Pintolândia I, para rua "Solon Rodrigues Pessoa".

Parágrafo Único - Conserva-se à todas as características atuais da antiga Via.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo-SEMOU, incubida no prazo de 30 (trinta) dias de proceder a fixação de placas indicativas do nome atual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista (RR), em 4 de julho de 1995.

Alfonso Rodrigues do Vale
Vice-Presidente

LEI Nº 364, de 4 de julho de 1995

O Vice-Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** faz saber que a Câmara Municipal, aprovou a ele promulga nos termos do § 7º Art. 66, da Constituição Federal promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica denominada a atual rua Travessa "A", localizada no bairro Cinturão Verde, para rua "Dona Marina Carneiro".

Parágrafo Único - Conserva-se à todas as características atuais da antiga Via.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo-SEMOU, incubida no prazo de 30 (trinta) dias de proceder a fixação de placas indicativas do nome atual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista (RR), em 4 de julho de 1995.

Alfonso Rodrigues do Vale
Vice-Presidente

Portaria n. 152/95

O Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32 Inciso XX da Resolução n. 37 de 4 de abril de 1984.

R e s o l v e:

Exonerar **Raimunda Flôr de Lies Gomes** do Cargo em Comissão - Chefe de Seção de Arquivo, GAT-500, a partir de 31 de outubro de 1995.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), em 31 de outubro de 1995.

Natanael Alves do Nascimento
Presidente

Portaria n. 153/95

O Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32 Inciso XX da Resolução n. 37 de 4 de abril de 1984.

R e s o l v e:

Exonerar **João Barbosa de Araújo** do Cargo em Comissão de Auxiliar n.3 GDA-400, a partir de 31 de outubro de 1995.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), em 6 de novembro de 1995.

Natanael Alves do Nascimento
Presidente

Portaria n. 154/95

O Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32 Inciso [illegible] da Resolução n. 37 de 4 de abril de 1984.

R e s o l v e:

Nomear **Jacira Izidoro de Souza** para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar n.3 GDA-400 de acordo com a Resolução n. 078 de 13 de janeiro de 1995, com efeitos a partir de 1 de novembro de 1995.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), em 6 de novembro de 1995.

Natanael Alves do Nascimento
Presidente

Portaria n. 155/95

O Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32 Inciso XX da Resolução n. 37 de 4 de abril de 1984.

R e s o l v e:

Exonerar **Denise Rosa da Silva Fraga** do Cargo em Comissão de Procuradora GDS-200, a partir de 6 de novembro de 1995.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), em 6 de novembro de 1995.

Natanael Alves do Nascimento
Presidente